



Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12.060-00000592/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Número da UASG-926850

PARTICIPAÇÃO CONJUGADA

Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Ultrassonografia, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo		
10/04/2025	www.comprasgovernamentais.gov.br	R\$ 1.542.091,76	MENOR PREÇO POR ITEM		
Horário da Fase de Lances: 09:00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VOLTA REDONDA

COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 271/2024/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 12.060.0000592/2025/FMS/SMS/PMVR, torna público que, será realizada licitação, com participação ampla concorrência, do tipo





Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, e o Decreto Municipal nº 18.254/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;

- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico, http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico é Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Ultrassonografia, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R\$**1.542.091,76 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, noventa e um reais e setenta e seis centavos), acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Considerando o art. 30 do Decreto Municipal nº 18.256/2024, não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil para assunção efetiva do compromisso.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido do objeto cujo valor total ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível,



Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

assegurada preferência de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo 1.

- 5.2.1. Para a cota reservada para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 5.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.3. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 5.3.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.
 - 5.3.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br;
- 5.5. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;
- 5.6. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 5.7. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.





Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 5.8. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
 - 5.8.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 Anexo VII-E.
- 5.9. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.6, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 5.10. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 5.11. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
 - 5.11.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o TCE-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
 - 5.11.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 17 a 18;
 - 5.11.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
 - 5.11.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 5.12. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente6.1.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 6.1.2.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 6.1.3.Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022;
- 7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde /PMVR; o prazo de validade da proposta comercial;



Processo 12.060.0000592/2025

- 7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
 - 7.5.4. inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
 - 7.5.5. possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 7.5.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.5.7. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
 - 7.5.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - 7.5.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.
 - 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;



Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;
 - 8.1.1.O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 8.1.2.As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - 8.1.3.Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;



Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br;
- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;





Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.7. Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022;
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 10.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;



Processo 12.060.0000592/2025

- 10.12. No modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance:
- 10.16. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 10.18. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 10.19. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.20. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 10.23. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;





Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

10.24. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;
- 12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br- SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;
- 12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.4.1. SICAF
 - 12.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)
 - 12.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
 - 12.4.4. Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Contratos do Estado do Rio de Janeiro
 - 12.4.5. SIGA-RJ; no endereço eletrônico https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Sancao/buscar.action
- 12.5. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.8. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 12.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II deste edital;
- 13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;
- 13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
 - 13.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;



Processo 12.060.00000592/2025

- 13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 13.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022;
- 13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
 - 13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.10.2. inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 13.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR para orientar sua decisão;
- 13.13. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro;
- 13.14. A amostra será solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;
- 13.15. A amostra será analisada por representante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;
 - 13.15.1. O Laudo emitido pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, será disponibilizado em sua integra no sitio oficial do Município conforme item 1.3 deste edital;
- 13.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;



Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 13.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 13.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 13.19. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;
- 13.20. Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços conforme anexo III.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 14.2. No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação;
- 14.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 14.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 14.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 14.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 14.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 14.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Processo 12.060.0000592/2025

- 14.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 14.9. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 14.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 14.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 14.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 14.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 14.16. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 14.17. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 14.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;



Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - 15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - 15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 15.1.3. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 15.1.5. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
 - 15.1.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 15.1.7. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 15.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

 Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF;



Processo 12.060.00000592/2025

- 16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 16.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 16.6. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
 - 16.6.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 16.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 16.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação;
- 16.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da





Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

16.9. As exigências relativas ao fornecimento das declarações previstas serão consideradas atendidas por meio de verificação do seu envio no sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
 - 17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
 - 18.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.
- 18.2. Deverá apresentar junto a proposta de preço documento que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado, além do número de Regularização do Produto junto à ANVISA ou o comprovante de Produto Não Regulado pela ANVISA. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA
- 18.3. Para produtos regulados pela ANVISA a licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, além do documento "Instruções de Uso" (Manual) do Item ofertado apresentar também documentação técnica complementar registrada na ANVISA. Não será aceito documento não registrado na ANVISA para comprovação das especificações técnicas quando o Item ofertado tratar-se de Produto Regulado por este órgão.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;



Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO 03 deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.
- 20.2. A administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços é necessário que os documentos exigidos para habilitação do licitante estejam dentro do prazo de validade, devendo ser atualiza se o prazo de validade estiver expirado.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Ata de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do pregão.



Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 20.5. O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 20.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 20.6. Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.
- 20.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

- 21.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independe de transcrição;
- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;





Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - 21.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 21.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;
- 21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.
- 22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

23. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

23.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.



Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 23.1.2. Endereço de entrega: A entrega do objeto será realizada nas unidades de saúde do município, que serão indicadas posteriormente, dentro do município de Volta Redonda; Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; Telefone para contato: (24) 3512-8219.
- 23.1.3. O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a partir da data de entrega, com manutenção corretiva, cobertura total de peças, incluindo mão de obra. No período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico remoto em até 04 (quatro) horas úteis após a abertura do Chamado Técnico e presencial em até 02 (dois) dias úteis após abertura do Chamado Técnico. Para solução definitiva do problema:
- 23.1.4. Caso não precise de peças: em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
- 23.1.5. Caso seja necessário peças que estão disponíveis no estoque nacional: em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
- 23.1.6. Caso seja necessário peças que necessitam a serem importadas: em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
- 23.1.7. As manutenções corretivas deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Saúde para agendar a data de execução, sendo de segunda a sexta feira das 08:00h as 17:00h;
- 23.1.8. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 50% (cinquenta) em relação ao item 1 e 2, e o quantitativo de 25% (vinte e cinco) em relação ao item 3.
- 23.1.9. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

23.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 23.2.1. O(s) bem(s) objeto deste edital será(ão) recebido(s) e aceito(s), de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 23.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- 23.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;



Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 24.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 24.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

25. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
 - 25.1.1. Advertência;
 - 25.1.2. Multa;
 - 25.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 25.2. Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
 - 25.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
 - 25.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
 - 25.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 25.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 25.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
 - 25.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;



Processo 12.060.0000592/2025

- 25.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 25.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 25.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 25.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.2.8. não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
- 25.2.11. fraude a licitação;
- 25.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 25.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 25.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada
 - 25.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 25.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 25.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
 - 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.3.4. os danos para a Administração;
 - 25.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 25.3.6. a consumação ou não da infração;



Processo 12.060.0000592/2025

- 25.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
- 25.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
- 25.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- 25.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1, 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 25.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5, 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1, 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 25.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 25.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1, 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5, 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
 - 25.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;
- 25.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;



Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 25.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA;
- 25.18. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAFI, conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21
- 25.19. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço ccp.fms@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas;
- 26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.



Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 26.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.gov.br/compras/pt- br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 26.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 27.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico http://www.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/ e www.gov.br/compras/pt-br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação
- 27.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;





Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excluído qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

- 28.1. Integram este edital os seguintes anexos
 - I Termo de Referência
 - II- Modelo de Proposta de Preços
 - III- Minuta de Ata de Registro de Preços
 - IV- Cadastro de Reserva
 - V- Minuta de Contrato

Volta Redonda, 21 de março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde SMS/PMVR



Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Ultrassonografia, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: material permanente.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
ITEM	UND	QUANT	ULTRASSOM PORTÁTIL GINECOLÓGICO 1. 1 Ultrassom point-of-care (POCUS) - Urgência/Emergência Gineco- Obstétrica 1.1. Sistema de Ultrassonografia totalmente digital, para uso em exames abdominal, vascular,	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
			pequenas partes, músculo- esquelético, procedimentos anestésicos locais e aplicações superficiais; 2. Características técnicas mínimas:			
01	Unid.	02	2.1. Plataforma baseada em Software Windows, para gerenciamento do fluxo de informações com capacidade de atualizações futuras;	R\$ 149.546,32	R\$ 299.092,64	AMPLA CONCORRÊNCIA
			2.2. Sistema com pelo menos 1024 canais de processamento digital;			
			2.3. Imagem de modo B com 256 níveis de cinza;			
			2.4. Peso de no máximo 6Kg para tornar viável o transporte;			
			2.5. Bateria recarregável para no mínimo de 45 minutos de utilização em exames sem que seja necessária a conexão a rede elétrica;			

2.18.Software

anatomia em Modo B;

integrado

melhor visualização da agulha e da

para



Processo 12.060.0000592/2025

DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE						
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	90020/2025				
	2.6. Monitor LCD Colorido de no mínimo 15" tela plana de alta resolução incorporado ao equipamento;					
	2.7. Memória não volátil tipo SSD de no mínimo 128 GB, visto que a instituição não necessariamente utilizará plataformas externas de backup, como por exemplo dispositivos moveis de memória ou que possua capacidade de armazenamento em servidores;					
	2.8. Faixa Dinâmica de no mínimo 170 dB;					
	2.9. Taxa de quadros de pelo menos 900 quadros por segundo. (Frame Rate);					
	2.10.Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, ergonômico, com iluminação indicadora da tecla ativa, controle de funções através de track ball;					
	2.11.Pelo menos 03 portas ativas para transdutor;					
	2.12.Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ganho real na de área de visualização;					
	2.13.Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque;					
	2.14. Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo real;					
	2.15.Dicom 3.0;					
	2.16.Segunda Harmônica Tecidual;					
	2.17.lmagem Harmônica com Inversão de Pulso;					
	2.40 Caffeerana :			1		



Processo 12.060.0000592/2025

- 2.19.Software integrado para visão expandida da anatomia ou imagem panorâmica, para gerar imagens de até 60 cm, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo B em todos os transdutores.
- 2.20.Sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, modo M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido e Doppler Continuo.
- 2.21.Modos de divisão das imagem: Modo B, B/B, 4B, Doppler Colorido: B/C, B/C/M. Doppler Espectral B/C/D, B/D e D com Duplex e Triplex simultâneo em todos os transdutores.
- 2.22.Mínimo de 36 Protocolos programáveis de imagens para exames específicos.
- 2.23.Zoom e pan em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade maior que 08 vezes.
- 2.24.Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca.
- 2.25.Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV.
- 2.26.Captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, com funções de pós-processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, cálculos e anotações.
- 2.27.Saídas de Vídeo: HDMI, Áudio, USB com pelo menos 2 portas.
- 2.28.Capacidade para gerar Página de Relatório com imagens, gráficos e tabelas.



Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	90020/2025	
2.29.Software para medida da espessura Íntima Média das Carótidas		
2.30.3D a mão livre		
2.31.Capacidade para realizar exames intraoperatório		
2.32.Capacidade para realizar exames intervencional de anestesia		
2.33.Capacidade para realizar exames cardíacos inclusive com transdutor transesofágico.		
2.34.Capacidade de acoplar sonda microconvexa para exames pediátricos.		
2.35.Capacidade de acoplar 3 transdutores simultâneos com troca através do teclado.		
3. Sistema de alimentação elétrica:		
3.1. Para operação em rede elétrica com sistema de alimentação 127V-60Hz ou bivolt automático		
3.2. Cabo de alimentação vigente brasileiro		
4. Acessórios:		
4.1. Manual Básico em português.		
4.2. Carrinho (suporte totalmente compatível com o equipamento) e suporte para os transdutores (inclusive os transdutores menores)		
4.3. Capa protetora de silicone ou outro material transparente para a superfície do equipamento para proteger o teclado e demais funções;		
4.4. Mala para transporte;		
4.5. Transdutores multifrequênciais - (Aceitável variação de frequência nos transdutores de +1/-1 Mhz):		
4.5.1. Transdutor Multifrequêncial Banda Larga Convexo Adulto com		

frequência entre 2.0 a 5.0 MHz.



Processo 12.060.00000592/2025

			4.5.2. Transdutor Multifrequêncial Banda Larga Endocavitário Adulto com frequência entre 4.0 a 10.0 MHz. 4.5.3. Transdutor Multifrequêncial Banda Larga Linear Adulto com frequência entre 5.0 a 15.0 MHz. 5. Exigências técnicas ou normativas: 5.1. Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da lei N°:6.360/1976, RDC ANVISA N°:751/2022 e legislações correlatas 5.2. Conformidade à NBR 14136 ou normas internacionais equivalentes 6. Informações adicionais: 6.1. Treinamento mínimo de 16h 6.2. Garantia: 36 meses, corretivas de todo o equipamento e periféricos, incluindo os			
02	Unid.	02	transdutores.CATMAT: 449853 ULTRASSOM PORTÁTIL PEDIÁTRICO E ADULTO 1. Ultrassom Point-of-Care (POCUS) - UTI Pediátrica 1.1. Sistema de Ultrassonografia totalmente digital, para uso em exames abdominal, vascular, pequenas partes, músculo - esquelético, procedimentos anestésicos locais e aplicações superficiais; 2. Características técnicas mínimas: 2.1. Plataforma baseada em Software Windows, para gerenciamento do fluxo de informações com capacidade de atualizações futuras; 2.2. Sistema com pelo menos 1024 canais de processamento digital; 2.3. Imagem de modo B com 256 níveis de cinza;	R\$ 189.621,91	R\$ 379.243,82	AMPLA CONCORRÊNCIA



Processo 12.060.00000592/2025

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 2.4. Peso de no máximo 6Kg para tornar viável o transporte; 2.5. Bateria recarregável para no mínimo de 45 minutos de utilização em exames sem que seja necessária a conexão a rede elétrica; 2.6. Monitor LCD Colorido de no mínimo 15" tela plana de alta resolução incorporado equipamento; 2.7. Memória não volátil tipo SSD de no mínimo 128 GB, visto que a instituição não necessariamente utilizará plataformas externas de backup, como por exemplos dispositivos moveis de memória ou capacidade que possua armazenamento em servidores; 2.8. Faixa Dinâmica de no mínimo 170 dB: 2.9. Taxa de quadros de pelo menos 900 quadros por segundo. (Frame
 - Rate);
 - 2.10.Teclado alfanumérico incorporado equipamento, ao ergonômico, com iluminação indicadora da tecla ativa, controle de funções através de track ball;
 - 2.11.Pelo menos 03 portas ativas para transdutor;
 - 2.12.lmagem trapezoidal para transdutores lineares com ganho real na de área de visualização;
 - 2.13.Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque;
 - 2.14. Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo
 - 2.15.Dicom 3.0;



Processo

12.060.00000592/2025

- 2.16. Segunda Harmônica Tecidual;
- 2.17.lmagem Harmônica com Inversão de Pulso;
- 2.18.Software integrado para melhor visualização da agulha e da anatomia em Modo B;
- 2.19.Software integrado para visão expandida da anatomia ou imagem panorâmica, para gerar imagens de até 60 cm, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo B em todos os transdutores.
- 2.20.Sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, modo M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido e Doppler Continuo.
- 2.21.Modos de divisão das imagem: Modo B, B/B, 4B, Doppler Colorido: B/C, B/C/M. Doppler Espectral B/C/D, B/D e D com Duplex e Triplex simultâneo em todos os transdutores.
- 2.22.Mínimo de 36 Protocolos programáveis de imagens para exames específicos.
- 2.23.Zoom e pan em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade maior que 08 vezes.
- 2.24.Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca.
- 2.25.Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV.
- 2.26.Captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, com funções de pós-processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro,



Processo 12.060.00000592/2025

COMI	SSAU DE C	ONTRATAÇÃO PERMANENTE		
		PREGÃO ELETRÔNICO Nº	90020/2025	
		ângulo Doppler, cálculos e anotações.		
		2.27.Saídas de Vídeo: HDMI, Áudio, USB com pelo menos 2 portas.		
		2.28.Capacidade para gerar Página de Relatório com imagens, gráficos e tabelas.		
		2.29.Software para medida da espessura Íntima Média das Carótidas		
		2.30.3D a mão livre		
		2.31.Capacidade para realizar exames intraoperatório		
		2.32.Capacidade para realizar exames intervencional de anestesia		
		2.33.Capacidade para realizar exames cardíacos inclusive com transdutor transesofágico.		
		2.34.Capacidade de acoplar sonda microconvexa para exames pediátricos.		
		2.35.Capacidade de acoplar 3 transdutores simultâneos com troca através do teclado.		
		3. Sistema de alimentação elétrica:		
		3.1. Para operação em rede elétrica com sistema de alimentação 127V- 60Hz ou bivolt automático		
		3.2. Cabo de alimentação vigente brasileiro		
		4. Acessórios:		
		4.1. Manual Básico em português.		
		4.2. Carrinho (suporte totalmente compatível com o equipamento) e suporte para os transdutores (inclusive os transdutores menores)		
		4.3. Capa protetora de silicone ou outro material transparente para a superfície do equipamento para proteger o teclado e demais funções;		

4.4. Mala para transporte;



Processo 12.060.00000592/2025

			I REGAO ELE IRONICO N	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
			4.5. Transdutores multifrequênciais - (Aceitável variação de frequência nos transdutores de +1/-1 Mhz):			
			4.5.1. Transdutor Multifrequêncial Banda Larga Linear Pediátrico com frequência entre 4.0 a 13.0 MHz.			
			4.5.2. Transdutor Multifrequêncial Banda Larga Microconvexo Pediátrico com frequência entre 4.0 a 11.0 MHz.			
			4.5.3. Transdutor Multifrequêncial Banda Larga Setorial Pediátrico com frequência entre 3.0 a 7.0 MHz.			
			4.5.4. Transdutor Multifrequêncial Banda Larga Convexo Pediátrico com frequência entre 2.0 a 5.0 MHz.			
			4.5.5. Transdutor Multifrequêncial Banda Larga Setorial Adulto com frequência entre 1.0 a 4.0 MHz.			
			5. Exigências técnicas ou normativas:			
			5.1. Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da lei N°:6.360/1976, RDC ANVISA N°:751/2022 e legislações correlatas			
			5.2. Conformidade à NBR 14136 ou normas internacionais equivalentes			
			6. Informações adicionais:			
			6.1. Treinamento mínimo de 16h			
			6.2. Garantia: 36 meses, corretivas de todo o equipamento e periféricos, incluindo os transdutores.CATMAT: 439014			
			EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO			
			Com as características mínimas:			
03	Unid.	04	1. Aparelho de ultrassom para uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, para aplicações ginecológicas, obstétricas, vasculares, abdominais, pequenas partes (mama, tireóide, testículos	R\$ 172.751,06	R\$ 691.004,24	AMPLA CONCORRÊN CIA
			etc.), abdominais, mama, urológica,			



Processo 12.060.0000592/2025

musculoesquelética	etc.;	com	base
de rodízios.			

- 2. Sistema totalmente digital de alta resolução de no mínimo 50.000 canais de processamento.
- 3. Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários a visualização de imagens volumétricas estática em 3D;
- 4. Possuir no mínimo os seguintes modos de aquisição de imagens: 2D, Fluxo em Cores, Doppler;
- 5. Permitir a geração de Imagens em modo B, B/B, 4B, modo M, B/M, B/Color/M, Doppler contínuo e pulsado com HPRF, mapeamento de fluxo em cores, Power Doppler, exibição simultânea da imagem com e sem Doppler colorido, V Conexão simultânea de três transdutores;
- Função cine para revisão de imagens, análises espectrais e traçados de modo M;
- 7. Monitor LCD colorido de alta resolução de 19" (polegadas);
- 8. Registros e medidas: Modo B, Modo M, Doppler, Color Doppler, Auto-IMT, percentual de estenose: modo B e modo M;
- 9. Pacote para cálculos e medidas ginecológicas e obstétricas com tabelas e relatórios, cálculo para gestação múltipla e curva de crescimento fetal
- 10. Arquitetura do sistema com capacidade de processamento de várias séries de dados simultaneamente tecnologia de composição de imagem que permite análise de estrutura por diversos ângulos, permite a visão multiplanar quaisquer dois planos simultaneamente, possuir tecnologia de harmônica tecidual,



Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

permite medições automáticas da espessura da camada intima-media nas artérias e em outros vasos superficiais, possui otimização automática da imagem dimensional, desenvolvida para 2D e imagem Biplanar, análises espectrais e traçados de modo M;

- 11. Pacote completo para cálculos e medidas vasculares, com tabelas e páginas de relatórios, possibilidade de programação de novas funções de medidas, fórmulas e tabelas, doppler espectral com medidas automáticas e em tempo real em todos os transdutores;
- 12. Plataforma operacional em ambiente Windows; registro e Conectividade: Captura, revisão, seleção, deleção e arquivamento de imagens digitais;
- Disco rígido interno para armazenamento interno de imagens, com capacidade de 500 GB;
- 14. Capacidade de exportação de exames completos em formatos não proprietários, incluindo pelo menos os formatos jpeg, mpeg, avi e DICOM;
- 15. Sistema de registro digital de imagens em disco rígido, com gravação em CD/DVD (integrado, sem adaptações) e pen drive USB;
- 16. Recursos avançados: fluxo dinâmico avançado; composição de frequências que permite a aquisição simultânea de múltiplas imagens em diferentes bandas de frequências; alternativas para redução de ruído/artefato; ergonomia: rotação do monitor e regulagem de altura do painel (ou similar);
- 17. Alimentação elétrica: 220Volts / 60Hz ou bivolt automático.

todo

periféricos,

equipamento

os

incluindo

transdutores.CATMAT: 460314



Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

18. deverá Equipamento acompanhar: 18.1.Impressora para imagens radiológicas: Impressora colorida para impressão de exames laser térmica ou jato de tinta, papel tam. A4, com conversor DICOM, resolução de 600dpi, gramatura do papel mínimo 180g. 18.2. Nobreak compatível com a potência do equipamento ultrassom, ofertado pelo fabricante. 19. Acessórios inclusos: Transdutores eletrônicos multifrequênciais em tecnologia de banda larga, com seleção automática de freqüências específicas, em bidimensional e doppler a cores com características de frequência aproximadas, de acordo com cada fabricante (podendo haver variação +/- 1): 19.1.01 Transdutor Convexo multifrequêncial, banda larga, freqüência entre 2-5 MHz (podendo haver variação +/- 1); 19.2.01 Transdutor Convexo endocavitáriomultifrequêncial, banda larga, frequência de 4 - 11 MHz; (podendo haver variação +/- 1) 19.3.01 transdutor linear, faixa de frequência de 4 a 13 MHz, com imagem trapezoidal e inclinação independente da imagem B, Doppler Pulsado e Doppler Colorido; (podendo haver variação +/- 1) 19.4.01 transdutor setorial, adulto frequência aprox.de 2 - 4 MHz; (podendo haver variação +/- 1); 19.5. Garantia: 36 meses, corretivas



Processo 12.060.0000592/2025

			EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO Com as características mínimas: 20. Aparelho de ultrassom para uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, para aplicações ginecológicas, obstétricas, vasculares, abdominais, pequenas partes (mama, tireóide, testículos etc.), abdominais, mama, urológica, musculoesquelética etc.; com base de rodízios. 21. Sistema totalmente digital de alta resolução de no mínimo 50.000 canais de processamento. 22. Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários a visualização de imagens volumétricas estática em			
04	Unid.	01	23. Possuir no mínimo os seguintes modos de aquisição de imagens: 2D, Fluxo em Cores, Doppler;	R\$ 172.751,06	R\$ 172.751,06	COTA 25% MEI/ME/EPP
			24. Permitir a geração de Imagens em modo B, B/B, 4B, modo M, B/M, B/Color/M, Doppler contínuo e pulsado com HPRF, mapeamento de fluxo em cores, Power Doppler, exibição simultânea da imagem com e sem Doppler colorido, V Conexão simultânea de três transdutores;			
			25. Função cine para revisão de imagens, análises espectrais e traçados de modo M;			
			26. Monitor LCD colorido de alta resolução de 19" (polegadas);			
			27. Registros e medidas: Modo B, Modo M, Doppler, Color Doppler, Auto-IMT, percentual de estenose: modo B e modo M;			
			28. Pacote para cálculos e medidas ginecológicas e obstétricas com tabelas e relatórios, cálculo para			



Processo 12.060.0000592/2025

12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

gestação múltipla e curva de crescimento fetal

- 29. Arquitetura do sistema com capacidade de processamento de várias séries de dados simultaneamente tecnologia de composição de imagem que permite análise de estrutura por diversos ângulos, permite a visão multiplanar de quaisquer dois planos simultaneamente, possuir tecnologia de harmônica tecidual, permite medições automáticas da espessura da camada intima-media nas artérias e em outros vasos superficiais, possui otimização automática da imagem dimensional, desenvolvida para 2D e imagem Biplanar, análises espectrais e traçados de modo M;
- 30. Pacote completo para cálculos e medidas vasculares, com tabelas e páginas de relatórios, possibilidade de programação de novas funções de medidas, fórmulas e tabelas, doppler espectral com medidas automáticas e em tempo real em todos os transdutores;
- 31. Plataforma operacional em ambiente Windows; registro e Conectividade: Captura, revisão, seleção, deleção e arquivamento de imagens digitais;
- 32. Disco rígido interno para armazenamento interno de imagens, com capacidade de 500 GB;
- 33. Capacidade de exportação de exames completos em formatos não proprietários, incluindo pelo menos os formatos jpeg, mpeg, avi e DICOM;
- 34. Sistema de registro digital de imagens em disco rígido, com gravação em CD/DVD (integrado, sem adaptações) e pen drive USB;



Processo 12.060.0000592/2025

- 35. Recursos avançados: fluxo dinâmico avançado; composição de frequências que permite a aquisição simultânea de múltiplas imagens em diferentes bandas de frequências; alternativas para redução de ruído/artefato; ergonomia: rotação do monitor e regulagem de altura do painel (ou similar);
- 36. Alimentação elétrica: 220Volts / 60Hz ou bivolt automático.
- 37. Equipamento deverá acompanhar:
- 37.1.Impressora para imagens radiológicas: Impressora colorida para impressão de exames laser térmica ou jato de tinta, papel tam. A4, com conversor DICOM, resolução de 600dpi, gramatura do papel mínimo 180g.
- 37.2.Nobreak compatível com a potência do equipamento de ultrassom, ofertado pelo fabricante.
- 38. Acessórios inclusos: Transdutores eletrônicos multifrequênciais em tecnologia de banda larga, com seleção automática de freqüências específicas, em bidimensional e doppler a cores com características de frequência aproximadas, de fabricante acordo com cada (podendo haver variação +/- 1):
- 38.1.01 Transdutor Convexo multifrequêncial, banda larga, freqüência entre 2-5 MHz (podendo haver variação +/- 1);
- 38.2.01 Transdutor Convexo endocavitáriomultifrequêncial, banda larga, frequência de 4 11 MHz; (podendo haver variação +/- 1)
- 38.3.01 transdutor linear, faixa de frequência de 4 a 13 MHz, com imagem trapezoidal e inclinação independente da imagem B, Doppler





Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	90020/2025
Pulsado e Doppler Colorido; (podendo haver variação +/- 1)	
38.4.01 transdutor setorial, adulto frequência aprox.de 2 – 4 MHz; (podendo haver variação +/- 1);	
38.5.Garantia: 36 meses, corretivas de todo o equipamento e periféricos, incluindo os transdutores.CATMAT: 460314	
VALOR TOTAL:	R\$ 1.542.091,76

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Essa aquisição tem como objetivo suprir a necessidade de novos sistemas de ultrassom, com foco na substituição de equipamentos obsoletos e na incorporação de aparelhos portáteis, para as unidades de saúde do município de Volta Redonda. A renovação e expansão desse parque tecnológico são fundamentais para aprimorar a qualidade do atendimento prestado à população.
- 2.2. Atualmente, diversas unidades de saúde contam com equipamentos de ultrassom antigos, que já não oferecem o desempenho adequado, além de estarem sujeitos a manutenções frequentes e interrupções no funcionamento. Esses fatores comprometem a agilidade no diagnóstico e podem impactar negativamente o tratamento dos pacientes. A substituição desses aparelhos por sistemas modernos e eficientes permitirá diagnósticos mais rápidos, precisos e confiáveis, melhorando significativamente a assistência à saúde.
- 2.3. Além disso, a rede municipal não dispõe de aparelhos de ultrassom portáteis, que são essenciais para situações de emergência e atendimentos em locais com difícil acesso. A mobilidade proporcionada pelos ultrassons portáteis facilita o atendimento à beira do leito, em pronto atendimento e nas unidades de atenção primária, acelerando a tomada de decisões clínicas e, em muitos casos, evitando a necessidade de transferência de pacientes. Esses equipamentos também são fundamentais para atendimentos em áreas rurais, ampliando o alcance dos serviços de saúde.
- 2.4. A substituição dos equipamentos antigos, aliada à introdução de ultrassons portáteis, terá um impacto positivo direto na eficiência da rede de saúde, garantindo maior disponibilidade de exames de imagem e reduzindo o tempo de espera para diagnósticos. Isso contribui para um atendimento mais ágil e preciso, essencial para a qualidade da assistência prestada.
- 2.5. Assim, a renovação tecnológica e a aquisição de novos sistemas de ultrassom são medidas estratégicas para assegurar um atendimento de excelência, com mais segurança e rapidez, beneficiando diretamente a população de Volta Redonda e melhorando a capacidade de resposta da rede municipal às suas demandas de saúde.
- 2.6. O processamento da aquisição pelo sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de fornecimento dos bens de forma frequente, sendo mais adequado para a Administração a entrega de forma parcelada e por demanda, tendo em vista a imprevisibilidade das quantidades necessárias para atendimento do interesse público.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:





Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da aquisição do objeto conforme discriminado, incluindo manutenções corretivas de todo o equipamento e periféricas, a fim de possibilitar a substituição dos equipamentos antigos, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem na rede de saúde de Volta Redonda.

4.REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento parceladamente, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Com relação à qualificação técnica, deverá o licitante apresentar:
- A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;
- B) Deverá apresentar junto a proposta de preço documento que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado, além do número de Regularização do Produto junto à ANVISA ou o comprovante de Produto Não Regulado pela ANVISA. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA;
- C) Para produtos regulados pela ANVISA a licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, além do documento "Instruções de Uso" (Manual) do Item ofertado apresentar também documentação técnica complementar registrada na ANVISA. Não será aceito documento não registrado na ANVISA para comprovação das especificações técnicas quando o Item ofertado tratar-se de Produto Regulado por este órgão.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 5.1.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.1.2 **Endereço de entrega**: A entrega do objeto será realizada nas unidades de saúde do município, que serão indicadas posteriormente, dentro do município de Volta Redonda;

Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

Telefone para contato: (24) 3512-8219.

- 5.1.3 O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a partir da data de entrega, com manutenção corretiva, cobertura total de peças, incluindo mão de obra. No período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico remoto em até 04 (quatro) horas úteis após a abertura do Chamado Técnico e presencial em até 02 (dois) dias úteis após abertura do Chamado Técnico. Para solução definitiva do problema:
- 5.1.3.1 Caso não precise de peças: em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
- 5.1.3.2 Caso seja necessário peças que estão disponíveis no estoque nacional: em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
- 5.1.3.3 Caso seja necessário peças que necessitam a serem importadas: em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
- 5.1.3.4 As manutenções corretivas deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Saúde para agendar a data de execução, sendo de segunda a sexta feira das 08:00h as 17:00h





Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 5.1.3.5 O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 50% (cinquenta) em relação ao item 1 e 2, e o quantitativo de 25% (vinte e cinco) em relação ao item 3.
- 5.1.4 Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.2.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 5.2.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.
- 5.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 6.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;





Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- 7.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observados os preços unitários máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 1.542.091,76 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, noventa e um reais e setenta e seis centavos).
- 9.2. Data base dos orçamentos: janeiro de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Considerando o artigo 30, do Decreto 18.256 de 2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADEAMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no art. 5°da Instrução Normativa n° 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.





Processo 12.060.00000592/2025

			ANEXO 02 MODELO DE PROPOS	<u>STA</u>		
SECRETA Rua São	RIA MUNI	CIPAL DE ta, nº 55,	PE LICITAÇÃO SAÚDE/PMVR Bairro Niterói			
Ref.: Pre	gão Eletrô	nico nº 90	0020/2025/FMS/SMS/PMVR			
A empre	sa		, C	om endereco na		, nº -
Bairro _		Cidad	de, CNPJ nº	, to	elefone	, pela
•		•	os serviços descritos no quadro sim como seus anexos, conforme co			s do edital
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
Preço Gl	obal:	(_preço por extenso)		1	
Forma de	e fornecim	ento con	forme disposto no Termo de Referê	ência, Anexo I des	te Edital	
Condiçõe	es de paga	mento: C	onforme disposto no Termo de Ref	erência, Anexo I d	este Edital	
-			oventa) dias, a contar da data de re			
	·	·	,	,	•	
necessár descarga	ias para a , frete, est	perfeita tadia e al	erá ser feita em moeda corrente execução do objeto, tais como: mã imentação dos funcionários, se for municipais, bem como o lucro.	ío-de-obra, mater	iais, equipamen	tos, carga e
Declaran	nos ainda (que temo	s total conhecimento e concordânc	cia com os termos	deste Pregão.	
Dados Ba	ancários: A	gência	, Conta Corrente, de	Banco de		
			Nome e assinatura do represe	ntante legal		





Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № /2025 FMS/SMS/PMVR

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43 por intermédio da Secretaria
Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço
na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela
Secretária Municipal de Saúde, MARCIA LYGIA VIEIRA CURY INACIO, portadora da Cédula de
Identidade nº 21.881.103-2, e inscrita no CPF/MF sob o nº 692.940.977-49 nos termos da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal
n.º 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos
diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº/,
resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor, CNPJ nº
, com endereço na, nº –
– – CEP, representada por,
Carteira de identidade nº, e inscrito no CPF nº
As especificações técnicas constantes no Processo 12.060.0000592/2025, conforme disposto nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Ultrassonografia, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR 1					

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser



Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.1.A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 3.1.2.Endereço de entrega: A entrega do objeto será realizada nas unidades de saúde do município que serão indicadas posteriormente, dentro do município de Volta Redonda; Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min; Telefone para contato: (24) 3512-8219
- 3.1.3.O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 3.1.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;
- 3.1.5.O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.2.1.Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 3.2.2.A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3.O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.



Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;



Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
 - 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
 - 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
 - 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
 - 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
 - 7.1.1.houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- 7.1.2.não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3.não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.4.sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1.; 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
 - 8.1.1. por razão de interesse público;
 - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OI

- 9.2. Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de _____ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
- 9.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;
- 9.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;
- 9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;
- 9.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;
 - 9.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;





Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

9.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR





Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

1/1	DAS SANCÕES	
14.	DAS SANCUES	

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025.

15. DAS CONDIÇOES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16. DO FORO

16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicada

Volta	Redonda/RJ,	de	de
	p/	A VIEIRA CU /SMS/PMVI	
	p/	'Registrada	





Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

MINUTA - ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

forneciment	o eto do	certame com prtame:		_, fican	n registrados os p	reço	s dos licitant	es que aceitara	ım
			2	.ª Classi	ificada				
Empresa:									
Endereço:			,						
CNPJ:			E-mail:				Telefone:		
		~					PREÇO	PREÇO	
QUANT		DESCRIÇÃO			UNID	1U	NITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
PREÇO TOT	AL ES	TIMADO:	1						
					de de				
		N			IRA CURY INACIO)			
				p/Regis	strada				



VALOR GLOBAL (R\$):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo 12.060.00000592/2025

				_	
			<u>ANEXO V</u> MINUTA DE CONTRATO		
			CONTRATO Nº 000/2025/FMS/SI	MS/PMVR	
			TERMO DE CONTRATO № de Volta Redonda, por intermédi para aquisição de	io do Fundo Munic	
Decre a em	ito no CNPJ nolta Redonda / INACIO, bue inscrita eto Delegató presa,, e do CPF primidade co rá, no que co	° 39.563.9 a/RJ, nestrasileira, of no CPF so rio nº 16.5, insc, CEP: n° m o que couber, po	Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIC ntermédio da SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚ 011/0001-62, com endereço na Rua São João Ba e ato representado pela Secretária Municipal casada, portadora da Carteira de Identidade ob o nº 692.940.977-49, residente na Rua, 530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Le rita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante denominada CONTRAT,, portador da carteira de identi, residente e domiciliado na, a: consta do Processo Administrativo nº elas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 Junicipal nº 16.256/2024 e pelas cláusulas e co	DE/FUNDO MUNIC atista nº 35 Bairro N I de Saúde, MARCI e nº 21.881.103-2 ei 8.080/90, de um la a, nº, ADA, representada dade n° ssinam o presente /FMS/SMS /FMS/SMS	CIPAL DE SAÚDE, literói, na cidade lA LYGIA VIEIRA , expedida pela, conforme ado, e, do outro, bairro, a neste ato por _, expedida pelo CONTRATO, de so introduzidas
<u>CLÁU</u>	JSULA PRIME	IRA - DO	OBJETO:		
			O presente contrato tem por objeto nografia, conforme especificações discriminada nico nº 90020/2025.		
<u>CLÁU</u>	ISULA SEGUI	<u> </u>	VALOR:		
Cont	ratada discrir	minada nc	O preço global deste contrato é de R\$ o quadro abaixo:	, conform	ne proposta da
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)





As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da

Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

dotação orçamentária nº	
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUS	TE DE PREÇOS:
inexistindo a possibilidade de ado	ço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), oção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a ferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto rederal nº 10.192/01.
equilíbrio econômico-financeiro d apreciação à Administração, em c fatos imprevisíveis ou previsíveis d como pactuado, respeitada, em	egurado ao contratado a revisão de preços para reestabelecimento do lo contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à aso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de e consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃ	ÃO DO OBJETO:
	O objeto deste contrato deverá ser entregue em até() dias,
após o recebimento da	<u></u> .
II.	O objeto deverá ser entregue na
III.	O objeto deverá atender à todas as especificações contidas no termo de
referência, anexo I do edital de	pregão eletrônico № 90020/2025, que integra o presente contrato,
independentemente de transcriçã	0.
IV.	Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo
estabelecido, sem que haja justific	cativa aceita pela fiscalização, o contrato poderá ser rescindido, ficando a
CONTRATADA sujeita as sanções p	previstas na clausula décima primeira deste instrumento.
CLÁUSULA SEXTA - DO RECERIME	NTO DO OBJETO:

Os bens objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

A CONTRATADA deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.





Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- V. As comunicações entre **CONTRATANTE E CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- VI. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência; VII. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- VIII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.
- IX. O **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- X. O **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- XI. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAM</u>ENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informado pela **CONTRATADA**.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o





Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

<u>CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:</u>

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u>: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u>: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- Advertência Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de Licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:





Processo 12.060.00000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
- b. Der causa a inexecução total do contrato;
- c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 5(cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
 - a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente o período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela contratante.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a contratada, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. O contratado terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.
- III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





Processo 12.060.0000592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

- I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 90020/2025. e seus anexos, independente de transcrição.
- II. Deverá a **CONTRATANTE** emitir explicitamente decisões as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	Volta Redonda,
	MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO p/CONTRATANTE
	XXXXXXXXXXXXXXXX p/CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	